PROJETO DE LEI Nº 140 / 2015

Autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas relativas ao repasse de contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR, mediante a formalização de convênio de cooperação.

A Câmara Municipal de Pará de Minas aprova a seguinte Lei, e eu, em nome do povo, a sanciono:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para arcar com as despesas relativas as despesas de repasse de contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR, mediante a formalização de convênio de cooperação.

Art. 2.º Para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior, será anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária	**Valor**
02.16.20.601.0048-1.039-4.4.90.51-0967	R$ 7.500,00
TOTAL	**R$ 7.500,00**

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Mensagem n.º 059/2015

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que autoriza o Município de Pará de Minas a promover os atos necessários à abertura de crédito especial para arcar com as despesas relativas ao repasse de contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR, mediante a formalização de convênio de cooperação.

Prima facie, informamos que, para constituir os recursos necessários à abertura do crédito especial em debate, será necessário anular parte da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: 02.16.20.601.0048-1.039-4.4.90.51-0967 (Construção do Barracão do Produtor – Obras e Instalações – Recurso Próprio).

Neste esteio, a abertura de crédito especial pretendida viabilizará ao Município, mediante a formalização de convênio próprio, repassar ao Consórcio Intermunicipal da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba – CIBAPAR os valores relativos à contribuição necessária a obter da futura convenente os trabalhos técnicos ofertados, com o fito de promoção das ações de recuperação da bacia hidrográfica do Rio Paraopeba, consolidando o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos da citada bacia.

Estas são as razões pelas quais, em nome do interesse público, estamos propondo o presente Projeto de Lei e, nestes termos, requeremos seja o mesmo apreciado e aprovado, na forma da Lei.

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Ilustres Vereadores, os mais sinceros votos de estima e elevada consideração.

Pará de Minas, 18 de setembro de 2015.

ANTÔNIO JÚLIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Carlos Roberto Lázaro
DD. Presidente da Câmara Municipal
Pará de Minas-MG
Nesta